



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SEPPE/SEPLE

ATA DA 23ª SESSÃO DE JULGAMENTO, PRESENCIAL (VIDEOCONFERÊNCIA), EM 21 DE MAIO DE 2024 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Artur Vidigal de Oliveira, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Marco Antônio de Farias, Péricles Aurélio Lima de Queiroz, Carlos Vuyk de Aquino, Leonardo Puntel, Celso Luiz Nazareth, Carlos Augusto Amaral Oliveira, Cláudio Portugal de Viveiros e Lourival Carvalho Silva.

Ausente, justificadamente, a Ministra Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Antônio Pereira Duarte.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

JULGAMENTOS

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 7000259-43.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA. EMBARGANTE: JOÃO VELOSO DE CARVALHO. ADVOGADO: JOÃO VELOSO DE CARVALHO (OAB PA13661). EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu rejeitar a alegação defensiva, em sede de questão de ordem, de conversão do presente julgado em sessão virtual, por manifesta ausência de prejuízo e por falta de amparo legal; **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pelo Embargante, de extinção da punibilidade pelo advento da prescrição. Em seguida, **no mérito**, na forma do art. 79 do RISTM, pediu **vista** o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA, após o voto do Relator Ministro CARLOS AUGUSTO AMARAL OLIVEIRA, que rejeitava os Embargos de Declaração, por ausência de nulidade, omissão, contradição, ambiguidade ou obscuridade a serem supridas; e, por fim, determinava, ainda, a imediata retomada do curso da Ação Penal Militar nº 7000116-76.2022.7.00.0000, em curso no Juízo da 8ª CJM, a fim de evitar o ensejo da prescrição da pretensão punitiva. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, JOSÉ BARROSO FILHO, ODILSON SAMPAIO BENZI, MARCO ANTÔNIO DE FARIAS, PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, CARLOS VUYK DE AQUINO, LEONARDO PUNTEL, CELSO LUIZ NAZARETH, CLÁUDIO PORTUGAL DE VIVEIROS e LOURIVAL CARVALHO SILVA aguardam o retorno de vista.

PETIÇÃO CRIMINAL Nº 7000177-12.2024.7.00.0000/DF. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. REQUERENTE: LUIZ EDUARDO DIONYSIO DA FONSECA. ADVOGADO: JOÃO ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR (OAB RJ200129). REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu converter o presente julgamento em **diligência**, consoante o disposto no art. 85 do RISTM, para fins de intimação da Procuradoria-Geral da Justiça

Militar, autora da Ação de Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade para o Oficialato nº 7000899-51.2021.7.00.0000, para que apresente suas contrarrazões, sob o rito previsto no art. 131, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, por analogia, em decorrência dos efeitos modificativos de nulidade requeridos pela parte defensiva. Na forma regimental, usaram da palavra o Advogado da Defesa, Dr. João Alberto de Almeida Junior, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Antônio Pereira Duarte.

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 7000945-69.2023.7.00.0000/DF - SEGREDO DE JUSTIÇA. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO LEONARDO PUNTEL. **EMBARGANTE:** R. I. F. L. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **EMBARGADO:** M. P. M.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e não acolher os Embargos Infringentes do Julgado, opostos pela Defesa de R.I.F.L., para manter o Acórdão embargado, por seus próprios e jurídicos fundamentos.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000750-21.2022.7.00.0000/AM. RELATOR: MINISTRO ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **REVISOR:** MINISTRO CELSO LUIZ NAZARETH. **APELANTE:** CLAUBER FERREIRA MAGALHÃES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu conhecer e, **por maioria**, vencido o relator, decidiu negar provimento ao apelo da Defesa, mantendo-se na íntegra a Sentença proferida pela Juíza Federal Substituta da Justiça Militar da Auditoria da 12ª CJM, por seus próprios e jurídicos fundamentos. Os Ministros ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) e JOSÉ COELHO FERREIRA davam provimento ao Recurso interposto pela Defesa, para reformar a Sentença condenatória recorrida e absolver o Réu CLAUBER FERREIRA MAGALHÃES do crime previsto no art. 242, § 2º, incisos I e II, do Código Penal Militar, com fulcro no art. 439, alínea "e", do CPPM. Relator para o Acórdão Ministro CELSO LUIZ NAZARETH (Revisor). O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA (Relator) fará voto vencido.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 7000994-13.2023.7.00.0000/PR. RELATOR: MINISTRO CARLOS VUYK DE AQUINO. **REVISOR:** MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** GUSTAVO ADRIANO DO AMARAL GASS. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Tribunal Pleno, **por unanimidade**, decidiu dar provimento parcial ao Apelo defensivo para, mantida a condenação, fixar a pena do ex-Sd Ex GUSTAVO ADRIANO DO AMARAL GASS em 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 311 do Código Penal Militar, com o benefício do "sursis" pelo prazo de 2 (dois) anos, com fulcro no art. 84 do referido Código Castrense, com a observância das condições estabelecidas no art. 626 do Código de Processo Penal Militar, exceto a da alínea "a", designando ao Juízo de origem a competência para presidir a Audiência Admonitória, nos termos do art. 611 do referido Estatuto Processual, o regime prisional inicialmente aberto, em caso de cumprimento da pena, conforme dispõe o artigo 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade.

A Sessão foi encerrada às 18h45.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 22/05/2024, sob a presidência do Ministro Ten Brig Ar FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT, SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO**, em 22/05/2024, às 15:26 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO**,
MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, em 23/05/2024, às
15:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3759818** e o código CRC **809858F4**.

3759818v3